



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de junho de 2026

I

Série

Número 98

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2026

Louva publicamente o atleta madeirense, João Mateus Jesus Ornelas, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista do 3.º lugar na 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS1, no escalão open seniores masculinos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2026

Louva publicamente os atletas madeirenses, Miguel Pinto Martins e Rodrigo Andrade dos Santos, do Clube Naval do Funchal, os técnicos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista da 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de Canoagem de Mar, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2026

Louva publicamente o atleta madeirense, Bernardo Andrade de Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista da 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS1, no escalão open seniores masculinos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 549/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Cenas&Limitadas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização da peça de teatro "A Enferma e o Ladrão" em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 550/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Suavamarelo - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 8.º edição Funchal Fractal Fest, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 541/2026****Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense, João Mateus Jesus Ornelas, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista do 3.º lugar na 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS1, no escalão open seniores masculinos.

Texto:**Resolução n.º 541/2026**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, João Mateus Jesus Ornelas, da Associação Náutica de Câmara de Lobos, ao conquistar o 3.º lugar na 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS1, no escalão open seniores masculinos;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 542/2026**Sumário:**

Louva publicamente os atletas madeirenses, Miguel Pinto Martins e Rodrigo Andrade dos Santos, do Clube Naval do Funchal, os técnicos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista da 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de Canoagem de Mar, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos.

Texto:**Resolução n.º 542/2026**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas madeirenses, Miguel Pinto Martins e Rodrigo Andrade dos Santos, do Clube Naval do Funchal, ao conquistarem a 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de Canoagem de Mar, na classe SS2, no escalão de seniores masculinos;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve louvar publicamente os atletas, os técnicos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 543/2026**Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense, Bernardo Andrade de Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista da 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS1, no escalão open seniores masculinos.

Texto:**Resolução n.º 543/2026**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, Bernardo Andrade de Leça Pereira, do Clube Naval da Calheta, ao conquistar a 1.ª Etapa do ICF Ocean Racing World Cup 2026, na especialidade de canoagem de mar, na classe SS1, no escalão open seniores masculinos;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 549/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Cenas&Limitadas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização da peça de teatro "A Enferma e o Ladrão" em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 549/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «consolidar a Cultura como uma prioridade, dando especial ênfase e valorizando a continuação trabalho desenvolvido neste setor, com particular enfoque para o incentivo à criatividade local.», e como orientações

estratégicas, entre outras, «Ampliar a oferta cultural, promovendo as características únicas da Madeira e do Porto Santo, fortalecendo e dando a conhecer a nossa identidade local.», bem como «Estimular a procura pela oferta cultural pública, criando condições específicas de acesso ao cidadão» e «Investir na criação artística, na descentralização das atividades culturais, na circulação de obras de arte, artistas e acervos e na internacionalização de projetos que visem a obra de artistas locais, fortalecendo a visibilidade externa da cultura regional e a projeção dos seus trabalhos.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Cultural Cenas&Limitadas, pretende, em 2026, produzir e realizar a peça de teatro "A Enferma e o Ladrão";

Considerando que pretendem apresentar as sessões de teatro na Madeira e Porto Santo;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Cenas&Limitadas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista realização e concretização da peça de teatro "A Enferma e o Ladrão" em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Cultural Cenas&Limitadas uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JP.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 550/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Suavamarelo - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 8.º edição Funchal Fractal Fest, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 550/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por

base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Suavamarelo - Associação Cultural pretende, em 2026, realizar mais uma edição do Funchal Fractal Fest;

Considerando que tal projeto pretende dinamizar espaços de usufruto cultural, gerar dinâmicas e potenciar uma cidadania ativa cruzando públicos;

Considerando que o projeto remete para uma experiência visual querendo evocar todos os sentidos do público e que de forma fragmentada pretende criar momentos notáveis na vivência urbana para todos os cidadãos;

Considerando que há um interesse crescente por este tipo de experiências inovadoras que combinam diversas formas de arte, potenciando deste modo vivências assumidas como únicas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Suavamarelo - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da 8.º edição Funchal Fractal Fest, em 2026.
- 2 - Conceder à Suavamarelo - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JO.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)